

ADENDO Nº 01

Documento: Regulamento do Projeto “Prédios do Amanhã”.

Objeto: **Serviço de conservação de energia (ESCO) para o fornecimento de iluminação (luminárias, lâmpadas tubulares e lâmpadas bulbo), fiscalização das atividades de substituição de lâmpadas e luminárias ineficientes por lâmpadas LED, fornecimento e substituição de ares-condicionados e refletores em instituições públicas do Estado de Minas Gerais.**

Informamos a seguinte alteração relativa a este Regulamento:

01) Alteração do item 4.4 do Regulamento do Projeto Prédios do Amanhã, conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

4.4. O **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar fatura dos últimos 12 (doze) meses da **EDIFICAÇÃO PÚBLICA** a contar da data do envio do pedido, possuindo, no mínimo, 08 (oito) medições com o consumo maior ou igual a 500 kWh/mês e cumprir os critérios administrativos e regulatórios supramencionados.

Leia-se:

4.4. O **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar fatura dos últimos 12 (doze) meses da **EDIFICAÇÃO PÚBLICA** a contar da data do envio do pedido, possuindo, no mínimo, 08 (oito) medições com o consumo maior ou igual a 500 kWh/mês, exceto edificação de unidade educacional do item 4.3.3 e centro esportivo do item 4.3.4, e cumprir os critérios administrativos e regulatórios supramencionados.